



RECURSO VOLUNTÁRIO 040/2012

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 515063002549-5

RECORRENTE: J. LAGES E CIA. LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada no dia 11 de setembro de 2012.

ACÓRDÃO Nº 208/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ESTOQUE PARALELO DE MERCADORIAS. OMISSÃO DE REGISTRO DE VENDAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE FALTA DE PAGAMENTO DO ICMS CORRESPONDENTE. IMPOSTO DEVIDO.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para retificar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

II. Decisão unânime.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator

Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira

José de Sousa Brito-Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado